



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1019, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Autor: Vereador Sidinei Robis de Oliveira

Dispõe sobre denominação de estrada rural municipal, conforme especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º A estrada rural municipal que liga as rodovias estaduais PR-435 a PR- 272, e dá acesso ao Bairro São Roque do Bugio, denominar-se-á **Osmar Lopes da Silva**.

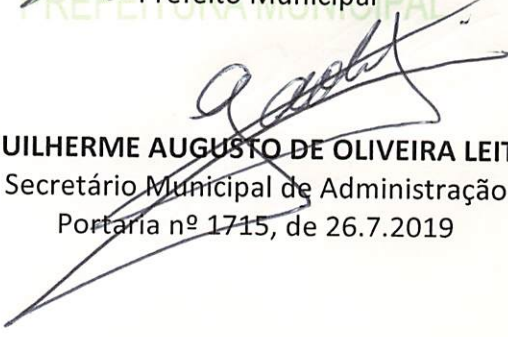
Art. 2º Será implantada placa denominativa na referida rua e ampla divulgação da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento do Município de Ibaity-PR, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15.12.2020).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1814 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1019, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020
Autor: Vereador Sidinei Robis de Oliveira

Dispõe sobre denominação de estrada rural municipal, conforme especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º A estrada rural municipal que liga as rodovias estaduais PR-435 a PR- 272, e dá acesso ao Bairro São Roque do Bugio, denominar-se-á **Osmar Lopes da Silva**.

Art. 2º Será implantada placa denominativa na referida rua e ampla divulgação da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento do Município de Ibaíti-PR, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15.12.2020).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

MUNICÍPIO DE
IBAITI:770080
68000141

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=20085105000106, cn=MUNICÍPIO
DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2020.12.28 17:46:36 -03'00'